

BOLETIM INFORMATIVO DO

CCAC

Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de **2012**

Assembleia Legislativa aprova na generalidade a Proposta de Alteração à Lei de “Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais”

Vice-Ministro de Supervisão da China, Wang Wei, visitou RAEM

Ensaio sobre a apresentação da Proposta de Lei intitulada “Alteração à Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau)”

# Preâmbulo

## I - Novo ano, novo começo

Acaba o Inverno, começa a Primavera; depois da noite vem o dia; tudo isto são mudanças naturais e inevitáveis que sempre se verificaram na história da humanidade, constituindo uma parte natural do ciclo sem fim da vida. A história do desenvolvimento de Macau serve como testemunho da inteligência, dedicação e simplicidade das suas gentes, que conseguiram fazer evoluir Macau de uma cidade com cerca de 200 mil habitantes para uma cidade-metrópole, internacionalmente projectada, com mais de 500 mil habitantes; o número de turistas passou de milhões para dezenas de milhões; relativamente ao Produto Interno Bruto, este aumentou de alguns biliões para centenas de biliões. Todos esses factores – e muitos outros poderiam aqui ser citados - criaram condições inéditas e únicas a Macau, concedendo-lhe um campo de desenvolvimento cada vez mais alargado e uma imagem de marca cada vez mais forte e brilhante. O desenvolvimento de uma cidade, o crescimento demográfico, a transformação social e a reconversão das indústrias, são áreas relacionadas com a administração pública. Para avaliar a eficiência, o reconhecimento e a aceitação das medidas adoptadas pela administração pública por parte do público em geral, importa saber se elas são justas, eficientes, transparentes e foram tomadas atempadamente, correspondendo às razoáveis expectativas da sociedade. A constituição de um regime social justo e equitativo é fundamental para a construção de um sólido alicerce, para assegurar um desenvolvimento equilibrado e saudável, bem como para promover um desenvolvimento sustentável.

## II – Aperfeiçoar o regime jurídico alicerçado no presente

Na comemoração do 12.º aniversário da transferência da soberania de Macau para a China Continental, o Director do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau, Bai Zhijian, redigiu, especialmente para aquela ocasião, um texto referindo que: “(...) é importante transformar Macau numa cidade com características culturais próprias, orientais e ocidentais; com melhor ambiente de vida; com desenvolvimento harmonioso; com melhores condições para uma cidade habitável; com um regime jurídico próprio, adequado e moderno; com metodologias e técnicas avançadas de gestão. A fim de alcançar estes objectivos, para além de se saber como vencer estes desafios, é necessário, ainda, um trabalho árduo a longo prazo e, para conseguir os resultados pretendidos, é necessário reunir o maior consenso possível junto da sociedade(...). Foi comprovado na prática que a implementação de um ordenamento jurídico próprio e um sistema administrativo perfeito constituem, no fundo, alicerces e garantias eficazes para o desenvolvimento sustentável de Macau(...). O trabalho de construção do sistema jurídico da RAEM deve ser entendido como uma primeira prioridade, sendo da maior importância que esteja em consonância com a realidade de Macau e reúna o maior consenso possível, envidando-se esforços para acelerar o processo legislativo e melhorar a gestão na Administração Pública(...)”. O Director conseguiu, em poucas palavras transmitir o essencial. Na construção de qualquer sistema há que ponderar sempre a sua natureza, viabilidade e estabilidade, de forma a que este seja o mais perfeito possível. A perfeição do sistema administrativo é um instrumento fundamental para o combate à corrupção. Ensina a história da humanidade que um sistema deficiente pode gerar lacunas e injustiças, criando, muitas vezes, condições incubadoras de corrupção. Essa mesma imperfeição cria também obstáculos a uma resposta imediata, adequada e eficaz por parte do Governo às necessidades da sociedade em geral, dando azo à insatisfação do povo. Quem torto nasce, tarde ou nunca se endireita.

Ao fazer-se a análise comparativa do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na luta contra a corrupção em diversos países, constata-se que são consideradas como áreas de alto risco, entre outras, a prática de actos administrativos de autorização, a supervisão de mercados, a contratação pública, a construção civil, a compra e venda

de medicamentos, etc. Identificar áreas concretas, analisar e diagnosticar as suas insuficiências e tomar, atempada e realisticamente, as medidas que se mostrem necessárias, são tarefas fundamentais para evitar que os problemas aconteçam. Por outro lado, ponderar o grau de risco de corrupção<sup>1</sup> nas diferentes áreas e criar mecanismos de alerta contra a corrupção<sup>2</sup>, é, hoje em dia, essencial não só para diminuir e eliminar tais riscos como para resolver problemas que surjam e, assim, construir uma sociedade que se rege por um sistema jurídico perfeito. Promover uma maior eficiência na prestação de serviços públicos e na execução das políticas, resolver problemas de riscos de corrupção derivados da gestão pública e detectados em diferentes fases do desenvolvimento do Governo, é matéria de grande relevância e que merece a mais profunda reflexão. Relativamente à área da administração pública, parece-nos ser de fulcral importância a integração de mecanismos de alerta contra a corrupção no sistema de gestão de políticas públicas. Há, ainda, outros aspectos que nos parecem credores de especial atenção, como por exemplo, os que decorrem de lacunas e deficiências organizativas, e ainda a relação dos riscos de corrupção por motivos estruturais<sup>3</sup> com o sistema administrativo, bem como com o poder de execução do Governo. Para acompanhar o ritmo de desenvolvimento e as necessidades de Macau, é fundamental prevenir em vez de remediar. Os riscos de corrupção por motivos estruturais que podem surgir no processo da criação e desenvolvimento dos diversos sistemas por que se rege a actuação da Administração, podem trazer consequências mais graves que os riscos de corrupção por motivos funcionais<sup>4</sup>, tornando-se, assim, uma matéria que merece uma especial ponderação.

Em 2011, o CCAC recebeu mais de 800 participações e queixas. Ante a observação do conteúdo das mesmas, a maior parte delas referem-se à desactualização de regimes, à falta de eficiência no funcionamento dos serviços públicos e à falta de rigor na aplicação das leis por parte do seu pessoal, bem como ao incumprimento das disposições legais. Como é fácil de constatar, a maior parte das participações e queixas encontram-se relacionadas com políticas públicas e funcionamento administrativo. Não se faz nada sem regras, por isso, é importante ter a noção que a imperfeição do sistema administrativo constitui, no fundo, o maior obstáculo para assegurar a justiça e a imparcialidade e satisfazer as exigências sociais. É essa lacuna ou imperfeição que desenvolve os riscos de corrupção por motivos estruturais e cria obstáculos que poderão impedir um maior progresso social no futuro.

## III – Instituição de um sistema administrativo de características incorruptas e imparciais

A prospectividade, a eficiência, a imparcialidade, a viabilidade, a aceitabilidade, a incorruptabilidade e a transparência, constituem não só factores fundamentais para a criação e desenvolvimento de um sistema administrativo, mas também elementos essenciais para promover a construção da sociedade moderna e para a edificação dos alicerces no estabelecimento, a longo prazo, da segurança social. O combate à corrupção é considerado hoje em dia, entre muitos países, um objectivo comum e a construção de uma cidade imparcial e incorrupta constitui o maior desejo da população de Macau.

Quem planta colhe. Face às oportunidades e desafios que o novo ano nos pode vir a colocar, vamos ter que passar provavelmente por bons e maus momentos, mas o CCAC, como entidade fiscalizadora, continuará, como sempre, a dedicar-se ao combate à corrupção, dando em particular ênfase às medidas de prevenção e punição e, em colaboração com a sociedade, adoptaremos uma atitude de abertura com o propósito de tirar maior proveito da experiência de todos os sectores sociais, assim contribuindo para uma nova página na história de Macau e para a construção de uma cidade incorrupta e transparente.

O Comissário contra a Corrupção  
Fong Man Chong

<sup>1</sup> Refere-se às diferentes possibilidades de actos corruptos.

<sup>2</sup> Refere-se à análise e avaliação dos riscos de corrupção e suas tendências com base em meios científicos e técnicas avançadas, bem como à implementação das respectivas medidas de prevenção e de combate.

<sup>3</sup> Refere-se aos riscos de corrupção que podem surgir no processo da instituição de regime contra a corrupção por parte dos serviços públicos, que têm a ver com o sistema administrativo, o poder de execução do Governo bem como as circunstâncias que fundamentam aquele regime.

<sup>4</sup> Refere-se a riscos de corrupção no âmbito da fiscalização no seio dos serviços públicos.

# Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de 2012

Excerto das LAG, referente à área do combate à corrupção, apresentadas pelo Chefe do Executivo, Doutor Chui Sai On, em meados de Novembro de 2011:

## I - Introdução

Em 2011, o CCAC desenvolveu os respectivos trabalhos, direccionados para a “fiscalização da integridade”, a “fiscalização da execução das leis” e a “fiscalização da eficiência”; intensificou a sua função de fiscalização sobre os sectores público e privado; procurou combater a corrupção; e empenhou-se na construção de um sistema íntegro na RAEM.

Face à nova missão e ao novo desafio que a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado colocou ao combate à corrupção e a fim de dar resposta às expectativas do público em relação à construção de uma sociedade transparente, íntegra e harmoniosa, o CCAC tomou uma série de medidas concretas, nomeadamente, o aperfeiçoamento da sua gestão interna e do seu funcionamento, o reforço da formação profissional do respectivo pessoal, o recrutamento de pessoal qualificado, o aprofundamento das acções que visam sensibilizar os funcionários públicos, as entidades privadas, os sectores profissionais, os jovens e os cidadãos para o combate à corrupção, a revisão da actual lei orgânica do CCAC e do regime jurídico da Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais e ainda a intensificação da colaboração na investigação de casos transfronteiriços e da cooperação judiciária internacional.

Em 2012, o CCAC envidará todos os esforços na promoção de um sistema íntegro junto da comunidade, para além de se empenhar no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei.

## II - No âmbito do combate à corrupção

### (1) Dar resposta às exigências da nova lei orgânica do Comissariado, elevando a capacidade de investigação e o nível da eficiência na execução da lei

A fim de dar resposta às exigências da nova lei orgânica do CCAC, cuja revisão está prestes a terminar, proceder-se-á à revisão de todos os casos actualmente em tratamento no seio do CCAC e ainda à tomada de providências eficazes que permitam elevar a capacidade e qualidade de investigação do respectivo pessoal, no sentido de se poder cumprir o prazo processual que vier a ser estipulado na nova lei orgânica. Simultaneamente, serão promovidas acções de formação interna, nomeadamente em matéria penal, com vista a melhor sensibilizar o pessoal de investigação para o cumprimento do dever de sigilo relativamente aos casos e a aumentar a sua capacidade analítica e organizativa, de forma a elevar o nível da eficiência na execução da lei.



### (2) Dotar o pessoal de mais conhecimentos jurídicos e de melhores competências para recolher informação e para actuar, dando resposta às exigências da sociedade em relação ao combate à corrupção

Em articulação com a política relativa à construção de um governo íntegro e para dar resposta ao desenvolvimento social, o CCAC prevê a necessidade de melhorar a sua capacidade investigatória no âmbito da corrupção no sector privado e no sector público. Nesta medida, o CCAC não poupará esforços para assegurar a devida formação profissional do seu pessoal. Para o efeito, serão promovidas mais acções de formação interna e actividades afins e convidados ainda alguns profissionais para orientar palestras com temas específicos, no intuito de capacitar os formandos com os conhecimentos jurídicos necessários e de aumentar a sua capacidade de recolha de informação e de actuação. Do mesmo modo, será elevada a capacidade de comando das respectivas chefias, por forma a que estas, dando continuidade ao desenvolvimento do espírito de equipa, motivem eficazmente os seus subalternos a desenvolver o seu sentido de iniciativa e vocação, com vista à distribuição razoável e à rentabilização máxima dos diversos recursos da Direcção dos Serviços contra a Corrupção.

### (3) Reforçar o apoio técnico ao pessoal da linha da frente e implementar um regime de gestão humanizada, com o intuito de elevar a qualidade do pessoal

Face à complexidade do crime de corrupção e às dificuldades encontradas pelo pessoal investigador, o Comissariado continuará a elevar o apoio técnico destinado ao respectivo pessoal e realizará uma reforma no regime de gestão de pessoal de forma a torná-lo humanizado.

**(4) Continuar a reforçar a cooperação transfronteiriça na investigação de casos e a cooperação judiciária internacional, para enfrentar os desafios da globalização**

Tendo em conta a facilidade e rapidez dos movimentos de capitais e recursos humanos, a circulação de informações criminais, a fácil ocultação de crimes no seio da globalização, bem como a capacidade de adaptação dos criminosos às novas realidades e de se tornarem imunes aos meios tradicionais de investigação, o Commissariado continuará a reforçar legalmente os trabalhos de cooperação transfronteiriça na investigação de casos e de cooperação judiciária internacional, participando activamente na coordenação da política global da RAEM.



### III - No âmbito da provedoria de justiça

- (1) Realizar, nos termos da lei, acções de investigação de queixas e participações apresentadas no âmbito da provedoria de justiça e esforçar-se pela correcção de quaisquer ilegalidades e irregularidades administrativas detectadas nos procedimentos e actos adoptados pelos serviços e entidades públicas.
- (2) Organizar acções de formação para o pessoal da Direcção dos Serviços da Provedoria de Justiça com vista a reforçar os respectivos conhecimentos sobre as diversas áreas de intervenção da provedoria de justiça.
- (3) Reforçar a comunicação e o intercâmbio com os vários serviços públicos para assegurar uma resolução rápida dos problemas suscitados pelos cidadãos.
- (4) Dar continuidade à elaboração de palestras no âmbito do sector público com vista a sensibilizar os trabalhadores da Administração Pública para uma conduta íntegra e a reforçar os respectivos conhecimentos sobre o procedimento de aquisição de bens e serviços.
- (5) Em relação ao sector privado, prosseguir com as palestras e intercâmbio a fim de aprofundar o conhecimento por parte dos sectores profissionais sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado e estabelecer relações de parceria com os respectivos sectores.

### IV - No âmbito da sensibilização

- (1) Aperfeiçoar ainda mais a sensibilização para a integridade junto dos trabalhadores da Administração Pública, focalizando a mesma no grupo de pessoal de nível intermédio e superior, no intuito de elevar o nível de cumprimento da lei, de justiça e a conduta íntegra de toda a função pública.
- (2) Continuar a realizar acções promocionais da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado junto de entidades privadas e diferentes sectores profissionais. Com base na cooperação e consenso com os vários sectores, promover a elaboração dos respectivos códigos internos de conduta íntegra, sensibilizando para uma cultura de gestão honesta num ambiente empresarial íntegro e concorrência leal.
- (3) Reforçar os trabalhos de promoção da integridade junto da juventude e dos cidadãos e desenvolver plenamente as funções das delegações do Commissariado, com o intuito de expandir a rede de relações comunitárias e colaborar com a população em geral na construção conjunta de uma sociedade íntegra.





## Assembleia Legislativa aprova na generalidade a Proposta de Alteração à Lei de “Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais”

De acordo com as instruções recebidas do Chefe do Executivo, o Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, esteve presente, no dia 16 de Dezembro de 2011, no plenário da Assembleia Legislativa, onde apresentou a Proposta de Alteração à Lei n.º 11/2003 (Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais), tendo a mesma sido aprovada, na generalidade, por unanimidade.

As principais alterações da Proposta são:

### 1. Revelação pública adequada dos bens patrimoniais e interesses bem como do cargo ou funções exercidas junto de organizações sem fins lucrativos de determinados titulares de cargos públicos e políticos

Propõe-se a publicitação adequada dos bens patrimoniais e interesses bem como do cargo ou funções exercidas junto de organizações sem fins lucrativos de determinados titulares de cargos públicos e políticos no sentido de reforçar a fiscalização e evitar eficazmente situações de conflito de interesses.



### 2. Aperfeiçoamento dos trâmites procedimentais de declaração

Estando cientes da existência de algumas dificuldades práticas na apresentação da declaração de rendimentos e interesses patrimoniais, pretende-se, com esta revisão, melhorar o conteúdo da declaração e clarificar conceitos obscuros ou menos claros no sentido de aperfeiçoar o respectivo procedimento.

### 3. Redução dos custos administrativos

No sentido de reduzir significativamente os custos administrativos e em benefício dos próprios declarantes, propõe-se a utilização de impressos descarregados directamente da Internet para a apresentação das declarações, para além dos impressos em papel até agora utilizados.

### 4. Eliminação de conceitos obscuros ou menos claros

Tendo em consideração as questões e dúvidas apresentadas sobre alguns termos e conceitos jurídicos que se encontram na lei vigente, entende-se ser evidente a necessidade de simplificar, uniformizar e até mesmo de clarificar alguns destes termos e conceitos, substituindo-os por outros menos dúbios e mais adequados.

### 5. Introdução das tecnologias informáticas no processo de declaração

A fim de economizar os custos de impressão e no sentido de simplificar o respectivo procedimento, propõe-se a informatização gradual no tratamento dos dados da declaração, inclusivamente, dos dados sujeitos a publicitação.

### 6. Clarificação do regime de destruição dos processos de declaração

Desde a entrada em vigor da Lei de “Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais”, nunca se procedeu à destruição das declarações, nem mesmo vários anos após o falecimento do declarante, originando assim diversos problemas de funcionamento dentro dos serviços administrativos, relacionados com o espaço de arquivo (armazenamento), a gestão de documentos, etc. Nesta medida, propõe-se a clarificação e o aperfeiçoamento do regime de destruição dos processos de declaração.

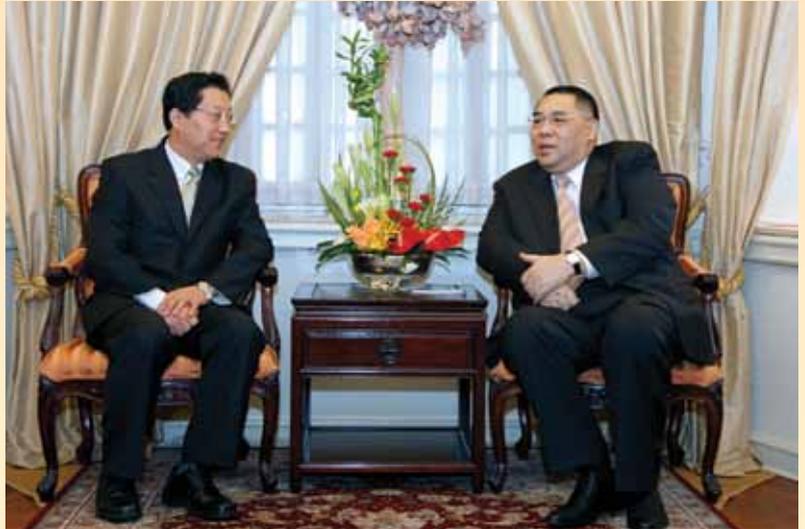
Aquando da apresentação da referida Proposta de Alteração, o Comissário, Fong Man Chong, afirmou que pretende com a proposta de lei, reforçar a transparência e a incorruptibilidade da administração pública em benefício da construção de um Governo transparente e reforçar os mecanismos de fiscalização. O Comissário referiu ainda que tendo em consideração a importância do desenvolvimento socio-económico da RAEM e no sentido de assegurar o cumprimento dos deveres previstos na “Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção”, há que responder eficazmente às novas exigências no que diz respeito à administração pública, à transparência, à integridade, etc. Por um lado, há que elevar a transparência do funcionamento do sistema administrativo e das decisões tomadas pelo Governo e, por outro, há que reforçar a função de fiscalização da sociedade sobre os órgãos com poder de decisão política. Assim, considerando que decorreram mais de oito anos desde a entrada em vigor da lei de declaração dos trabalhadores da função pública, entende-se ser este o momento oportuno para se proceder à revisão do regime em vigor com vista ao seu aperfeiçoamento. Para além disso, a introdução do regime de divulgação pública dos bens patrimoniais e interesses de determinados titulares de cargos públicos e políticos constitui uma medida importante para assegurar o desempenho fiel das respectivas funções e a construção de um sistema de responsabilização pública dos mesmos. Entretanto, a mesma medida servirá ainda para elevar a eficiência e a integridade da Administração, reforçar a transparência, prevenir a corrupção, bem como aumentar a confiança dos cidadãos na máquina administrativa.





## Vice-Ministro de Supervisão da China, Wang Wei, visitou RAEM

A convite do Comissariado contra a Corrupção, o Vice-Ministro de Supervisão da China, Wang Wei, chefiando uma delegação, chegou a Macau no dia 13 de Novembro para uma visita de quatro dias. Durante a sua estada na RAEM, o Chefe do Executivo, Doutor Chui Sai On, teve em Santa Sancha um encontro com o Vice-Ministro da Supervisão, trocando opiniões sobre a optimização da construção de uma sociedade íntegra. Wang Wai teve igualmente um encontro com o Comissário Fong Man Chong na qual trocaram impressões sobre assuntos relativos à promoção da integridade na RAEM e na China Continental.



Chefe do Executivo, Doutor Chui Sai On, e o Vice-Ministro de Supervisão da China, Wang Wei

O Chefe do Executivo apresentou a actualidade de Macau e respectivo desenvolvimento socio-económico nas diferentes áreas, agradecendo a atenção e apoio do Ministério da Supervisão da China ao desenvolvimento de Macau e ao trabalho do CCAC. Disse esperar, nesta nova era de desenvolvimento económico de Macau, continuar a reforçar a cooperação e intercâmbio, dando mais um passo na construção de uma sociedade íntegra e assim elevar a execução das linhas de acção governativa.

Por sua vez, o Vice-Ministro da Supervisão constatou que a RAEM vive em estabilidade social, desenvolvimento harmonioso, prosperidade económica e espera que Macau mantenha este bom desenvolvimento e que continue a divulgar a cultura de integridade e honestidade.



Wang Wei e o Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong

Durante o encontro realizado no CCAC, o Comissário Fong Man Chong, apresentou ao Vice-Ministro os trabalhos realizados pelo Comissariado nas áreas do combate à corrupção, do provedor de justiça e da prevenção e sensibilização. Dirigiu ainda palavras de agradecimento ao Ministério da Supervisão pelo apoio que tem prestado ao CCAC, tendo manifestado o desejo de incrementar a cooperação já existente entre ambas as partes, bem como reforçar os respectivos contactos e intercâmbios.

Wang Wei afirmou que a visita proporcionou um conhecimento profundo do trabalho desenvolvido pelo CCAC na construção de uma sociedade íntegra, manifestando reconhecimento pelo grande empenho e dedicação do

Comissariado na criação de um sistema que tem como objectivo prevenir e combater a corrupção, e pelos resultados alcançados na área da educação para a honestidade.

Ambos reconheceram a necessidade de reforçar os trabalhos relacionados com a construção de uma sociedade íntegra e aproveitaram ainda a oportunidade para trocar impressões e partilhar experiências sobre o regime de declaração de rendimentos que se aplica especialmente aos funcionários públicos, tendo o Vice-Ministro Wang Wei considerado que o actual regime de declaração de rendimentos em vigor em Macau serviu de grande inspiração.

A delegação foi composta por 6 elementos e, para além do Vice-Ministro de Supervisão, Wang Wei, integraram a mesma o Chefe do Gabinete Geral do Ministério da Supervisão, Fu Kui; o Subdirector do Gabinete para a Gestão do Desempenho do Ministério da Supervisão (equiparado a director), Chen Yong; o Subdirector do Departamento dos Assuntos Externos do Ministério da Supervisão (equiparado a director), Shao Shuwang; o Supervisor do Ministério da Supervisão, Sun Hongwei, e o Subchefe da Divisão de Investigação e Estudos do Gabinete Geral do Ministério da Supervisão, Luo Ning.

## Seminário intitulado **“Civil Service Integrity”**, co-organizado pelo CCAC de Macau, pelo Ministério da Supervisão da RPC e pela ICAC de Hong Kong

O Seminário intitulado *“Civil Service Integrity”*, co-organizado pelo Comissariado contra a Corrupção (CCAC) de Macau, pelo Ministério da Supervisão da República Popular da China (RPC) e pela Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong, decorreu nos dias 10 e 11 de Novembro de 2011, no Auditório do Edifício da ICAC de Hong Kong.

Na cerimónia de abertura desta iniciativa, discursaram Wang Wei, Vice-Ministro de Supervisão da República Popular da China, Fong Man Chong, Comissário contra a Corrupção de Macau, *Timothy Tong Hin-ming*, Comissário da ICAC de Hong Kong e *Denise Yu Chung-ye*, Secretária para os Assuntos da Função Pública de Hong Kong.

No discurso que proferiu, Wang Wei afirmou que a integridade é fundamental para a construção de uma sociedade solidária, responsável e justa, acrescentando que um governo íntegro pode induzir a promoção da integridade tanto no sector comercial como na sociedade. Revelou que nos últimos anos as diversas províncias e cidades da China têm vindo a incorporar o conceito de integridade nos procedimentos a seguir pelo governo para a aquisição de bens e serviços, cumprindo os princípios da legalidade e da transparência em conformidade com a lei. Wang Wei sublinhou ainda que a integridade deve ser consagrada no código de ética profissional da função pública e nas regras de governação, por forma a inculcar na consciência dos funcionários públicos a necessidade de defender esse valor moral fundamental.

Por seu turno, Fong Man Chong, no seu discurso, referiu que a criação de um sistema e uma cultura de gestão íntegra é o objectivo e desejo comum dos governos da RPC, de Hong Kong e de Macau. O mesmo responsável alertou ainda os altos quadros da Administração Pública para não abusarem do poder em benefício próprio, exortando-os a aperfeiçoarem o sistema e a cultura de gestão dos funcionários públicos, por forma a que a cultura de integridade seja incorporada no sistema de gestão da Administração Pública, promovendo assim a integridade na sociedade. Relativamente ao sistema de gestão dos funcionários públicos, frisou que deve ser dada a primordial importância às responsabilidades, deveres e disciplinas, sendo também relevantes a perspectiva dos poderes e a ética profissional.



Fong Man Chong, Comissário contra a Corrupção, discursando no Seminário



Dirigentes das instituições de combate à corrupção da RPC, Macau e Hong Kong participando no Seminário

O Comissário da ICAC de Hong Kong, *Timothy Tong Hin-ming*, no seu discurso, referiu que é reconhecida pelos diversos países e regiões do mundo a importância de uma equipa de funcionários públicos íntegros para o exercício da governação, para a implementação das políticas, assim como para a harmonia e a estabilidade da sociedade. Acrescentou que, devido ao rápido desenvolvimento da sociedade, os funcionários públicos devem acompanhar a sua evolução. Face aos novos riscos e desafios trazidos pelas mudanças conjunturais decorrentes do desenvolvimento sócio-económico, há ainda um longo caminho a percorrer para a construção de um sistema íntegro.

Neste Seminário, os representantes provenientes da Província de Guangdong, de Hong Kong e de Macau apresentaram as suas comunicações subordinadas aos temas: “Análise do problema da corrupção na óptica da prevenção e respectivas soluções” e “Desafio do desenvolvimento da cultura da integridade”. Entre os oradores de Macau, destacaram-se Xu Chang,

professor do Centro de Estudos “Um País, Dois Sistemas”, e Chow Seak Keong, investigador-chefe superior da Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça do CCAC. Por seu turno, Kuan Kun Hong, Adjunto do Comissário, em representação do CCAC, apresentou a comunicação intitulada “Construção de um sistema de integridade e combate à corrupção”.

Segundo Kuan Kun Hong, o projecto de implementação do sistema de integridade de Macau foi concretizado principalmente através das seis seguintes acções: 1) criação de um organismo contra a corrupção que goza de um alto grau de independência; (2) recurso aos meios eficazes que consistem na criação de um sistema penal para a prevenção da corrupção e de um

regime de declaração de rendimentos e interesses patrimoniais; (3) criação da provedoria de justiça de modelo moderno provado eficaz; (4) adopção da política de tolerância zero contra a corrupção; (5) estabelecer de forma ampla e eficaz os laços de cooperação com a comunidade internacional para o combate à corrupção; (6) implementar acções de sensibilização e informação para um público mais abrangente com vista à promoção da integridade. O mesmo orador considerou o controlo dos poderes, a existência de um bom sistema, a alta eficiência da Administração e a boa governação como elementos chave para a prevenção da corrupção. Concluiu que é fundamental aperfeiçoar e renovar o sistema de integridade, tendo em conta que os actos de corrupção se têm tornado cada vez mais escondidos e os meios utilizados para a sua prática, cada vez mais complexos e variados.

Na sua comunicação com o título “A construção da administração incorrupta em Macau está a progredir de forma estável”, Xu Chang considerou que após a transferência da soberania se tem verificado um progresso significativo na construção do sistema íntegro em Macau, resultado este que mereceu o reconhecimento unânime do Governo Central e da população local. Admitiu que o fenómeno da corrupção verificada anteriormente nos funcionários da linha de frente vem desaparecendo. Na sociedade de Macau onde as relações entre uns e outros são tão próximas, não é nada fácil cultivar uma boa cultura que se traduz em actuar, em quaisquer circunstâncias, em conformidade com a lei, observando o princípio da legalidade dos procedimentos em prol da justiça. O mesmo académico fez uma conclusão a partir da experiência de Macau, explicando que o respeito pelo princípio da legalidade e a primazia dada à sujeição da Administração aos sistemas que norteiam a sua actuação, constituem valores nucleares do sistema íntegro cujo dinamismo assenta na fiscalização pública, na opinião pública e ainda nas regras bem definidas e de fácil operação. Xu Chang salientou que o sistema de integridade de Macau está a enfrentar dois grandes desafios, nomeadamente no que se refere à erradicação dos maus hábitos actualmente existentes, bem como à necessidade de reforçar o poder autoritário e vinculativo do mecanismo de correcção de ilegalidades administrativas.

Chow Seak Keong fez uma breve apresentação sobre o “Mecanismo de prevenção de conflitos de interesses” para os trabalhadores da função pública de Macau, nomeadamente no que se refere ao “Princípio da exclusividade”, ao “Regime de controlo de informações oficiais”, “Regime de tratamento das vantagens oferecidas”, ao “Regime de declaração de conflito de interesses”, ao “Regime de controlo do exercício de actividades privadas antes e após cessação das funções públicas”, entre outros.

Nesta iniciativa, estiveram presentes cerca de 200 pessoas provenientes do interior da China, Hong Kong e Macau, incluindo representantes das instituições de combate à corrupção e dos serviços públicos, especialistas e académicos. Integraram também a delegação de Macau os representantes da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, entre os quais, se destacou o chefe substituto da Divisão de Ética e Relações do Pessoal, Choi Chi Long.

## CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE INVESTIGADORES PARA A ÁREA DO COMBATE À CORRUPÇÃO

No intuito de intensificar os meios de investigação e dotar o CCAC de mais recursos humanos para o combate à corrupção no sector privado, em Março de 2011, o CCAC procedeu a um novo recrutamento de investigadores para a área do combate à corrupção. Após um rigoroso processo de selecção, os 17 melhor classificados, entre os mais de dois mil candidatos, foram admitidos ao 8.º Curso de Formação para Pessoal Investigador do CCAC. A formação, que foi muito exigente, abarcou conhecimentos jurídicos, procedimento administrativo, técnicas de investigação criminal, técnicas de atendimento à queixa, uso de armas de fogo, tiro e espírito de equipa, entre outros. Os formandos foram também enviados para formação profissional no exterior da RAEM.

Após a aprendizagem e formação de seis meses, os formandos concluíram com aproveitamento o curso. Com o encerramento do curso no dia 23 de Dezembro de 2011, os formandos integraram a equipa de investigadores para o combate à corrupção, passando a fazer parte da equipa do CCAC.

Presidindo à cerimónia de encerramento, o Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, manifestou o desejo que os formandos possam dedicar-se ao combate à corrupção com grande sentido de responsabilidade. Em simultâneo, o Comissário espera que os formandos possam continuar a estudar e a actualizar os seus conhecimentos relacionados com o trabalho, contribuindo para a construção de uma sociedade íntegra na RAEM e garantindo uma sociedade mais justa.



## “Integrity and Professionalism – Key to Business Success” – Conferência para as Pequenas e Médias Empresas de Guangdong, Hong Kong e Macau

No intuito de as pequenas e médias empresas (PME) transfronteiriças poderem conhecer melhor o ambiente empresarial e as políticas sobre o combate à corrupção no âmbito da Zona do Delta do Rio das Pérolas, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) de Macau, a Procuradoria Popular da Província de Guangdong e a Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong realizaram conjuntamente uma conferência sobre “*Integrity and Professionalism – Key to Business Success*”, que teve lugar a 22 de Setembro de 2011, no auditório da sede da ICAC. O Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, chefou a delegação de Macau deslocando-se à região vizinha para participar na respectiva conferência. A delegação incluiu vários representantes locais, nomeadamente, o deputado da Assembleia Legislativa e Presidente da Direcção da Associação de Engenharia e Construção de Macau, Mak Soi Kun, alguns associados daquela Associação e o Vice-Presidente da Comissão de Juventude da Associação Comercial de Macau, Bi Chi Kin. No evento, Fong Man Chong e Mak Soi Kun discursaram sobre o tema da conferência.



A conferência tinha os seguintes três temas específicos: “Integridade e legalidade – Aplicação das legislações das três regiões sobre o combate à corrupção”, “Integridade e Profissionalismo – Resolução de conflitos e elevação de gestão empresarial de forma legal e profissional” e “Integridade e Sucesso – Alargamento do mercado da Zona do Delta do Rio das Pérolas com a gestão empresarial íntegro”. Participando na actividade, o Director-Geral Adjunto do Departamento dos Assuntos de Taiwan, Hong Kong e Macau do Ministério do Comércio da China, Sun Tong, proferiu um discurso intitulado “O 12.º Plano Quinquenal Nacional e o Novo Ambiente, Oportunidades e Desafios das PME no Delta do Rio Pérola”.

Na conferência, o Comissário Fong Man Chong fez uma apresentação sobre a situação geral da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado e a sua execução a partir da entrada em vigor a 1 de Março de 2010, incluindo a investigação de casos de corrupção no sector privado e as acções de sensibilização. Fong Man Chong apontou que, considerando as características diferentes dos casos de corrupção no sector privado em relação aos do sector público, as autoridades competentes, no cumprimento das suas atribuições legais, precisavam de ter especial diligência para evitar causar outras lesões a empresas privadas em investigação. O mesmo responsável referiu que, face ao facto de cada vez ser mais intenso o contacto e a actividade empresarial entre Guangdong, Hong Kong e Macau, a cooperação e a troca de informações entre as instituições contra a corrupção das três regiões são de importância vital. O CCAC vai continuar a dar prioridade ao combate à corrupção e à sensibilização nessa área, para chamar a atenção das empresas para o cumprimento da legalidade e para a concorrência justa, construindo assim um ambiente empresarial íntegro e justo.

Mak Soi Kun proferiu um discurso intitulado “Gestão íntegra na prática – Elevar o nível de gestão empresarial de Macau para ganhar oportunidades”. No seu discurso, afirmou que as PME de Macau funcionam de forma tradicional e o nível da sua gestão não é elevado. A par disso, as formas de desenvolvimento da sua actividade empresarial são menos reguladas. Face ao alto ritmo de crescimento económico da RAEM nos últimos anos, esse modo de gestão empresarial antiga e tradicional já não pode acompanhar o desenvolvimento social e sendo difícil concorrer com empresas sediadas fora da RAEM. Mak Soi Kun propôs que, através de cooperação, as empresas venham a poder funcionar sob a forma de capitais mistos ou em parceria com empresas estrangeiras, aprendendo assim as técnicas e experiências de gestão mais avançadas, a fim de realizar a reconversão e valorização das indústrias. Além disso, afirmou que as empresas devem igualmente elevar o seu nível de gestão. Em conclusão, o deputado apontou que a capacidade de uma empresa depende do seu nível de gestão e a gestão íntegra constitui um elemento importante para o desenvolvimento da actividade empresarial.



Fong Man Chong, Mak Soi Kun (4.º à esquerda), Bi Chi Kin (2.º à direita) e outros representantes da RAEM

O evento contou com a presença de cerca de 200 representantes das PME das três regiões, discutindo e trocando experiências sobre a gestão íntegra, o cumprimento da lei e o profissionalismo, elementos-chave para o desenvolvimento e sucesso empresarial.



## Com o apoio do Ministério da Supervisão da RPC, Macau volta a ser eleito como membro do Conselho de Direcção da Associação Asiática de Ombudsman



Conselho de Direcção e Secretariado da Associação Asiática de Ombudsman

O Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, deslocou-se entre 5 e 8 de Dezembro de 2011, a Tóquio no Japão, para participar na 12.ª Conferência e Assembleia Geral da Associação Asiática de Ombudsman (AOA), na qual foi eleito como membro do Conselho de Direcção.

Esta conferência internacional foi subordinada ao tema “O papel do Ombudsman face às mudanças sociais e económicas e os consequentes desafios”, tendo sido debatidos temas centrais como o papel do Ombudsman, o direito à informação dos cidadãos, as perspectivas de progresso na actividade de Provedor de Justiça, etc. A Conferência contou com a presença de uma delegação do Ministério da Supervisão da RPC, chefiada pelo Comissário Zhang Huawei (de nível vice-ministerial). A Conferência contou com a participação de cerca de 70 provedores de justiça ou seus representantes, provenientes de 17 países e regiões.

O Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, proferiu, na reunião, uma comunicação intitulada “O direito à informação no sistema jurídico de Macau”, apresentando a situação actual em relação à protecção do direito à informação dos cidadãos na RAEM. O tema foi desenvolvido com a apresentação do sistema jurídico, do sistema judiciário e do papel do Ombudsman. O Comissário afirmou que, para a população de Macau, o acesso às informações dos serviços públicos é relativamente fácil e simples e que entre as queixas recebidas pelo CCAC, o número de queixas relativas à lesão de direito à informação é insignificante. No que diz respeito ao sistema jurídico, as liberdades e direitos fundamentais são protegidos pela Lei Básica de Macau. Além disso, o direito dos cidadãos às informações dos serviços públicos é assegurado pelos princípios e direitos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente o princípio da legalidade, o princípio da igualdade, o princípio da proporcionalidade, bem como o direito à informação. Um sistema jurídico eficaz e independente tem, por outro lado, um efeito dissuasor. Os princípios estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo são concretizados pelo Código de Processo Administrativo Contencioso e os funcionários que violam as disposições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo são legalmente responsabilizados. O sistema de Provedoria de Justiça tem um efeito preventivo e um efeito dissuasor. Além de sensibilizar a população quanto à protecção dos seus direitos, quando recebe queixas, o CCAC intervém no sentido de assegurar que os direitos daqueles são respeitados. Nos casos em que as queixas dos cidadãos estão relacionadas com atrasos nas respostas por parte dos serviços públicos, a intervenção do CCAC, pedindo justificação para os atrasos, leva a que os respectivos serviços públicos, na maioria das vezes, dêem andamento aos pedidos dos cidadãos. Quando tal não acontece, o CCAC tem competência para dirigir recomendações aos serviços públicos em causa.

Durante a Assembleia Geral, decorreu a eleição dos membros do Conselho de Direcção e a respectiva tomada de posse. Com o máximo apoio do Ministério da Supervisão da China, Macau reassumiu o cargo de Vogal do Conselho de Direcção da AOA. O novo Conselho tem a seguinte composição: o Ombudsman Federal do Paquistão que preside, a senhora Panit Nitithanprapas, Ombudsman da Tailândia como Vice-Presidente, o senhor Alan Lai, Ombudsman de Hong Kong, como Secretário, a senhora Kim Young Ran, Comissária de Combate à Corrupção e Direitos Humanos da Coreia do Sul, como Tesoureira, e ainda cinco Vogais, que incluem a senhora Ma Wen, Ministra da Supervisão da China, o Comissário contra a Corrupção da RAEM, Fong Man Chong, o senhor Tam Weng Wah, Director-Geral do Departamento de Queixas do Público, do Gabinete do Primeiro Ministro da Malásia, o senhor Hideo Arai, Director-Geral do Departamento de Avaliação Administrativa do Ministério dos Assuntos Internos e Comunicações do Japão e o senhor Mostafa Pour Mohammadi, Chefe da Organização Geral de Inspeção do Irão.



Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong, e Comissário Zhang Huawei do Ministério da Supervisão da RPC na Conferência

A Associação Asiática de Ombudsman, criada em 1996, é uma organização não governamental da região asiática e tem como objectivo divulgar o papel e a importância do Ombudsman e promover o desenvolvimento das suas funções, bem como intensificar o intercâmbio e a cooperação a nível regional. A referida associação é gerida por um Conselho de Direcção composto por 9 elementos e os seus associados são oriundos de 17 países e regiões da região asiática, sendo Macau um dos associados fundadores.

## 5.ª Conferência Anual e Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção e 4.ª Reunião dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

A 5.ª Conferência Anual e Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção realizou-se, nos dias 22 e 23 de Outubro de 2011, na cidade de Marrakech, em Marrocos. A delegação do Comissariado contra a Corrupção participou na conferência e o Adjunto do Comissário contra a Corrupção, Kuan Kun Hong, apresentou no evento, em representação do Comissariado, uma comunicação sobre o tema em análise.

O Presidente da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção e Procurador-Geral da Suprema Procuradoria do Povo da República Popular da China, Cao Jianming, discursou na cerimónia de abertura, afirmando que a recuperação de activos é um elo e um meio de especial valor na cooperação internacional no combate à corrupção, devendo todos os países intensificar a cooperação internacional na recuperação de activos e envidar todos os esforços para o combate e prevenção da corrupção, promovendo assim uma implementação eficaz da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e o desenvolvimento do combate à corrupção a nível internacional.



O Adjunto do Comissário contra a Corrupção, Kuan Kun Hong, discursando na Conferência

A conferência, sob o tema “Recuperação de Activos”, Capítulo V da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, contou com a presença de cerca de 400 participantes provenientes de 85 países e regiões, responsáveis pela prevenção, investigação e denúncia da corrupção e 9 organizações internacionais.

O Adjunto do Comissário contra a Corrupção, Kuan Kun Hong, fez, na conferência, uma apresentação sobre os regimes jurídicos relativos ao combate à transferência de bens ilícitos e ao branqueamento de capitais, bem como à recuperação e restituição de bens e rendimentos ilícitos. Afirmou que o Governo da RAEM tem prestado muita atenção e desenvolvido todos os esforços no sentido da punição dos actos corruptos. Apoiadas num bom enquadramento jurídico, as leis são executadas rigorosamente pelas autoridades e, com o apoio e autorização do Governo Popular Central, os deveres internacionais são escrupulosamente cumpridos, promovendo-se a cooperação internacional e a assistência jurídica em matéria de recuperação de activos.

De seguida, realizou-se, no mesmo local, entre os dias 25 e 28 de Outubro, a 4.ª Reunião dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na qual estiveram presentes cerca de 1,500 participantes dos Estados Partes, dos países que assinaram a Convenção, das várias agências especializadas das Nações Unidas e das organizações não governamentais. A delegação do Governo da República Popular da China, tendo Liu Zhenmin, Ministro-Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e Cui Hairong, Sub-Director da Direcção Nacional de Prevenção da Corrupção, como chefe e subchefe da delegação, participou na reunião, na qual o último daqueles, Cui Hairong, proferiu um discurso. A delegação do CCAC esteve também presente no evento.

Na reunião foi emitida a “Declaração de Marrakech”. O documento apela todos os Estados Partes para reforçar a reforma jurídica, definir uma estratégia mais completa para o combate à corrupção e aos vários tipos de crime e intensificar o intercâmbio de informações e experiências no âmbito do combate e prevenção da corrupção. Foi proposto na Declaração a promoção da educação da integridade e uma participação mais activa do sector privado na prevenção da corrupção. Através de definição de um regime transparente para a aquisição de bens e serviços, pode-se acabar com a fonte da corrupção no sector privado. Na Declaração exige-se também a intensificação do apoio e cooperação bilateral e multilateral na área técnica entre os Estados Partes para combater a corrupção e os vários tipos de crime num esforço conjunto.



## Comissário contra a Corrupção na reunião anual da Direcção do IOI

Realizou-se na Zâmbia, entre 30 de Outubro e 3 de Novembro de 2011, a reunião anual da Direcção do Instituto Internacional de Ombudsman (IOI), onde esteve presente a delegação da RAEM chefiada pelo Comissário contra a Corrupção, Fong Man Chong. A revisão dos Estatutos da organização foi um ponto importante na agenda da reunião e Fong Man Chong apresentou, na qualidade de membro da Direcção, um parecer com sugestões sobre o assunto.

A reunião foi organizada pela *Commission for Investigations* da Zâmbia e contou com cerca de 30 participantes, incluindo vários membros da Direcção e funcionários das 6 regiões do IOI, bem como elementos provenientes da *African Ombudsman Association*. Na reunião da Direcção, aprovaram-se acções de formação, incluindo um curso de formação que terá lugar em finais de Maio de 2012, organizado conjuntamente pela *Office of the Ombudsman* de Hong Kong e pelo CCAC de Macau. Através da realização de acções de formação, pretende-se reforçar ainda mais o intercâmbio entre os membros da região, elevando assim o conhecimento dos mesmos nas respectivas áreas profissionais.



Na reunião anual da Direcção do IOI

Para além disso, em 2012, realizar-se-á simultaneamente, em Wellington, Nova Zelândia, a reunião anual da Direcção e a Assembleia-Geral do IOI que ocorre de quatro em quatro anos. O evento contará com a participação de especialistas, académicos e ombudsmen provenientes de vários países e regiões, que trocarão experiências sobre a teoria e a prática do sistema de ombudsman.

## 16.<sup>a</sup> Reunião do Grupo Orientador da Iniciativa do ADB/OECD contra a Corrupção para a Ásia-Pacífico e 7.<sup>o</sup> Seminário Regional contra a Corrupção



O representante do CCAC, Luís Rôlo, discursando na Reunião

Em 27 de Setembro de 2011, decorreu na cidade capital da Índia, Nova Deli, a 16.<sup>a</sup> Reunião do Grupo Orientador da Iniciativa do ADB/OECD contra a Corrupção, onde contou com a presença de participantes provenientes de mais de 28 países e regiões da Ásia-Pacífico, nomeadamente, membros e elementos dos grupos consultivos e representantes dos países/organizações observadores.

O técnico-superior do Comissariado contra a Corrupção, Luís Rôlo, em representação do Comissariado, fez um discurso sobre os trabalhos desenvolvidos e os efeitos conseguidos pelo Comissariado na área da prevenção da corrupção. Na mesma sessão, explicou ainda os trabalhos relacionados com a promoção da construção de um sistema íntegro e da eliminação de condições favoráveis à corrupção aproveitando algumas das funções da Provedoria da Justiça,

para desempenhar eficazmente a função de prevenção de corrupção.

Após a reunião, realizou-se também o 7.<sup>o</sup> Seminário Regional da Iniciativa do ADB/OECD contra a Corrupção para a Ásia-Pacífico sob o tema geral “Construir um Quadro Multidisciplinar para o Combate à Corrupção” tendo como subtemas, nomeadamente, investigação da corrupção transfronteiriça, prevenção e detecção da corrupção na aquisição de bens e serviços na administração pública, participação do sector privado no combate à corrupção e reforço da participação de cidadãos no quadro anti-corrupção. Os participantes dos vários países trocaram experiências sobre a prevenção e repressão da corrupção.

## Actividade **“Nova Era de Integridade”** para a promoção da integridade e da honestidade



Convidados presidindo à cerimónia de inauguração

Para divulgar os conceitos de integridade e de honestidade junto dos jovens e inculcar nos mesmos valores correctos, o Comissariado contra a Corrupção organizou, em colaboração com cinco associações de juventude, a saber, o Conselho dos Assuntos de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, a Comissão da Juventude da União Geral das Associações dos Operários, a Associação de Juventude de Fu Lun de Macau, a Associação de Nova Juventude Chinesa de Macau e a Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau, uma actividade de sensibilização com espectáculo de variedades ao ar livre, sob o tema “Nova Era de Integridade”, que teve lugar no dia 12 de Novembro de 2011, no Jardim Municipal do Mercado Lao Hon.

No seu discurso, o Adjunto do Comissário contra a Corrupção, Kuan Kun Hong, afirmou que foi a primeira vez que o CCAC organizou uma actividade deste porte sob o tema da integridade e honestidade na juventude. Acrescentou ainda que, no entanto, o Comissariado tem desenvolvido várias acções na área da educação para a honestidade dos jovens, nomeadamente, a publicação de materiais didácticos, a realização de palestras e peças de teatro em escolas e a organização de seminários e concursos juvenis em colaboração com as associações de juventude. Com a realização da presente actividade, o Comissariado pretendeu promover a educação para a honestidade dos jovens não só nas escolas mas também na comunidade, alargando o seu público-alvo aos pais e encarregados de educação, bem como a personalidades da sociedade. Para além disso, o CCAC realizará, futura e gradualmente, mais e variadas acções sob este mesmo tema, esperando chamar a atenção da sociedade para a importância da educação para a honestidade dos jovens. O Comissariado deseja igualmente fomentar em todos os cantos da RAEM uma boa cultura de integridade e honestidade, por forma a que a juventude esteja esclarecida sobre o significado real da vida e seja capaz de resistir a tentações, levando por conseguinte uma vida rica e cheia de significado.

Do programa constaram ainda espectáculos de música e uma peça de teatro, divulgando aos jovens, de forma divertida e interactiva, mensagens sobre a integridade, honestidade e justiça. O evento contou com a participação activa dos cidadãos.



## CCAC organizou peças de teatro em escolas do ensino secundário para divulgação da honestidade

Entre Novembro e Dezembro de 2011, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) organizou várias peças de teatro em escolas locais do ensino secundário, pretendendo, através deste tipo de acções de sensibilização, inculcar nos estudantes valores como a honestidade e o cumprimento da lei.

Os destinatários da actividade foram os alunos do 3.º ano do ensino secundário e do ensino secundário complementar. A pedido do Comissariado, o grupo teatral “Little Mountain Arts Association” foi o responsável pelas apresentações. O

CCAC elaborou especificamente uma história sob o tema da integridade, que reporta a realidade quotidiana do jovem, nomeadamente, alguns actos contrários aos valores da honestidade e da integridade, no intuito de chamar a atenção dos estudantes para a possibilidade de serem aliciados para práticas corruptas. Através desta actividade, pretendeu-se evitar que os mesmos caíam, por engano, nas malhas da justiça. A actividade foi um sucesso e contou com a participação activa dos estudantes.

As referidas peças de teatro foram apresentadas em várias escolas secundárias, designadamente, na Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), na Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau, na Escola Secundária Técnico-Profissional da Associação Geral dos Operários de Macau, na Escola Kao Yip, na Escola Tong

Sin Tong, na Escola para Filhos e Irmãos dos Operários e na Escola Yuet Wah, contando com a participação de mais de 1.500 alunos. Dadas as reacções positivas das escolas e dos alunos, o CCAC aproveitará as peças de teatro a outras escolas no próximo semestre lectivo.



## Exposição itinerante sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado

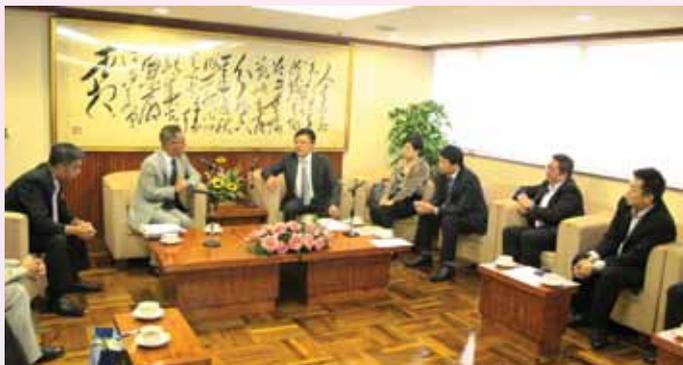


Desde meados de Outubro de 2011, em colaboração com várias associações, o Comissariado tem vindo promover, em três fases, uma “Exposição itinerante sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado” e jogos de perguntas e respostas sobre a exposição em mais de 50 recintos cobertos locais, incluindo sedes de associações, centros comunitários e centros de juventude, no intuito de divulgar ainda melhor o respectivo conhecimento de todos os sectores sociais.

A primeira fase da exposição e dos jogos de perguntas e respostas terminou em 31 de Dezembro de 2011 e mais de 700 cidadãos participaram nos jogos. Em relação à segunda fase da actividade, esta ocorrerá entre 3 de

Janeiro e 4 de Março de 2012, tendo lugar em 17 associações e instituições que se situam no centro da cidade. As informações sobre a segunda fase da actividade, incluindo a data e os locais de exposição, já se encontram disponíveis para conhecimento dos cidadãos na página electrónica do Comissariado.

## Visitas às associações locais para recolher opiniões sobre a promoção da integridade



Chefe do Gabinete do Comissário contra a Corrupção, Sam Vai Keong (2.º à esquerda), e Presidente da Comissão de Juventude da Associação Comercial de Macau, Ma Chi Ngai (3.º à esquerda), trocando opiniões sobre a promoção da integridade



Visita à Associação de Pequenas e Médias Empresas de Macau, explorando a possibilidade de promover uma gestão honesta junto das empresas



Apresentando aos dirigentes da Associação dos Mercadores e Quinquilheiros de Macau as acções de sensibilização sobre os trabalhos de promoção e divulgação da Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado



Encontro com a Associação dos Proprietários de Máquinas de Construção Civil de Macau para adquirir um conhecimento mais profundo sobre a gestão e funcionamento do sector



Visita da delegação da Suprema Procuradoria da China ao CCAC



Administrador Executivo Geral do *Casino Regulatory Authority* da Singapura, Lau Peet Meng (4.º à esquerda), chefiando uma delegação em visita ao CCAC



Membro da Comissão Permanente do Partido Comunista da China do Município de Shanghai e Secretário da Comissão da Inspeção Disciplinar do mesmo município, Dong Junshu, trocando lembranças com o Comissário Fong Man Chong, por ocasião da sua visita ao CCAC



Vice-Procurador da Procuradoria Popular da Província de Guangdong, Wang Xue-cheng, em visita ao CCAC, com o Comissário Fong Man Chong



Visita ao CCAC do Cônsul Geral substituto do Canadá em Hong Kong, Jean-Christian Brillant (3.º à esquerda)



Visita ao CCAC dos estagiários do 4.º Curso de Formação de Magistrados, chefiada pelo Director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Manuel Marcelino Escovar Trigo (5.º à direita da primeira fila)



Participando na 28.ª Marcha de Caridade para Um Milhão, com o Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa



Tenda de jogos do CCAC no 42.º Bazar da Cáritas de Macau



# Ensaio sobre a apresentação da Proposta de Lei intitulada “Alteração à Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau)”

Fong Man Chong

## I. Introdução

Em 19 de Julho de 2011, eu, o Adjunto do Comissário, o Chefe de Gabinete do Comissário e alguns juristas deslocámo-nos à Assembleia Legislativa (AL) para apresentar a Proposta de Lei intitulada “Alteração à Lei n.º 10/2000 (Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau)”. Entre as questões suscitadas pelos deputados, destaca-se uma que merece alguma ponderação, nomeadamente, se as funções de provedoria de justiça devem continuar a ser exercidas pelo Comissariado contra a Corrupção (CCAC) ou se deveriam antes ser atribuídas a uma entidade própria.

Após consulta da documentação da AL, verificou-se que, já na discussão sobre a proposta de Lei da Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, realizada em Julho de 2009, alguns deputados propuseram a separação das funções de combate à corrupção e de provedoria de justiça (supervisão). No respectivo parecer jurídico elaborado pela comissão da AL apresentam-se os seguintes argumentos:

“ (...)”

### 46. Criação de uma Provedoria de Justiça

Ao longo do debate e análise da proposta de lei foi várias vezes mencionado o desejo de criação de uma Provedoria de Justiça, que funcione com independência e separada do CCAC, retomando considerandos anteriores. De imediato, a comparação com a situação de Hong Kong mas também alguns estudos vêm apontando esta necessidade de criação da figura do Provedor de Justiça enquanto entidade independente vocacionada para a defesa, não judicial, e promoção dos direitos fundamentais.

Com efeito, o generoso catálogo de direitos fundamentais existente na RAEM e a nobreza da tarefa de defesa desses direitos fundamentais reclama uma entidade própria e autónoma e não o enxerto numa outra que, até pela natureza das suas funções, pouco vocacionada estará para o exercício amplo das funções de provedoria. Ademais, a vertente de provedoria de justiça do CCAC tem sido pouco conhecida, eventualmente subalternizada, por comparação com a vertente do combate à corrupção – afinal, a vertente que verdadeiramente justifica o CCAC, tal como a sua designação e configuração emprestada pela Lei Básica, o confirmam.

Recorde-se, por outro lado, as seguintes palavras:

*‘A Comissão nota que a circunstância de, no CCAC, se reunirem duas vertentes, isto é, de combate a determinado tipo de criminalidade e de provedoria de direitos fundamentais, pode, eventualmente, em alguns casos, desembocar em situações de difícil equilíbrio entre elas, sendo que ambas as vertentes e sua defesa deve ser assegurada. No seio da Comissão houve Deputados que entenderam que, aquando da alteração da lei do CCAC, há que estudar essa revisão de forma cautelosa por forma a assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos.’*

É sugestão da Comissão que se proceda no futuro ao estudo da criação de uma Provedoria de Justiça independente, separada do CCAC, devendo este, em consequência, ver-lhe subtraído o feixe de competências que hoje detém em sede de competências de provedoria de justiça.

(...)”

Como em qualquer discussão, dever-se-á ter em consideração a realidade que nos rodeia. Pois, resolver problemas partindo de uma perspectiva real constitui a atitude mais correcta. Antes de se proceder à alteração do actual regime, deverão ser colocadas, primeiramente, uma série de questões, a saber: Porque necessita o actual regime de ser alterado? Será que o regime actual não assegura uma supervisão eficiente? Caso se decida alterar o regime, de que modo se deverá fazer essa alteração? Quais as consequências de uma possível alteração do regime? Quais as vantagens? E quais as desvantagens?

Abordemos então primeiramente a factualidade histórica, a situação actual e as vantagens e desvantagens do regime em vigor.

## II. Pano de fundo histórico

Em 1990, antes da transferência dos poderes de Macau, a AL discutiu a proposta de lei sobre o combate à corrupção. No entanto, não conseguiu o consenso dos deputados e a respectiva proposta de lei não foi aprovada. Nos termos do Estatuto Orgânico de Macau (EOM), uma proposta de lei que contivesse o mesmo teor não poderia ser apresentada e discutida novamente na mesma sessão legislativa. Contudo, para ultrapassar esta disposição do EOM, os deputados sugeriram que se adicionasse as funções e o regime

de provedoria de justiça, bem como o conteúdo relacionado com a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Com esse adicionamento, considerou-se tratar-se de uma proposta de lei diferente e, finalmente, foi a mesma aprovada. Assim, no sistema jurídico de Macau, juntavam-se no mesmo órgão as funções de combate à corrupção e as de supervisão que, hoje em dia, se encontram reunidas no Comissariado contra a Corrupção, um órgão com duas direcções de serviços. Instalam-se então no Comissariado contra a Corrupção, a Direcção dos Serviços contra a Corrupção (DSCC) e a Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça (DSPJ), desempenhando o Comissário contra a Corrupção igualmente as funções de Provedor de Justiça.

### III. Características do actual regime

#### 1. No sistema constitucional o regime actual pode garantir as funções de provedoria de justiça exercidas por um órgão independente

Na Lei Básica da RAEM apenas se mencionam quatro órgãos que funcionam de forma independente, a saber, os Tribunais, o Ministério Público, o Comissariado contra a Corrupção e o Comissariado de Auditoria. No sistema constitucional, a atribuição das funções de supervisão ao CCAC pode garantir o exercício de uma supervisão independente, constituindo igualmente um critério reconhecido a nível internacional. Segundo os estatutos do Instituto Internacional de Ombudsman (IOI), apenas as entidades que exercem, de forma independente, as funções de supervisão podem ser membros. Por isso, actualmente, vários países e regiões não têm condições para aderir ao IOI. Alguns deles já fizeram àquela organização várias solicitações de adesão, tendo sido no entanto recusadas. Já no que toca à RAEM, o Comissário contra a Corrupção é membro da Direcção do IOI. Querendo isto dizer, que o CCAC da RAEM é reconhecido internacionalmente como órgão independente que desempenha funções de supervisão.

#### 2. Um Comissariado, dois Serviços, com funções e pessoal distinto

O CCAC compreende duas direcções de Serviços, isto é, a DSCC e a DSPJ. Os dois Serviços possuem os seus próprios procedimentos e regulamentos legais, bem como as suas próprias equipas de pessoal. Ou seja, o pessoal da DSCC focaliza as suas actividades no âmbito do Direito Penal, procedendo a acções de investigação e técnicas de investigação criminal, enquanto que o pessoal da DSPJ exerce funções no

âmbito do Direito Público (Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Regime de aquisição de bens e serviços públicos, e Regime jurídico dos trabalhadores da Administração Pública). Tal sistema pode garantir o funcionamento independente das duas equipas de pessoal que desempenham, cada uma, as respectivas funções. A vantagem é que se facilita o intercâmbio e cooperação entre as duas equipas no mesmo órgão. Ou seja, muitas vezes, quando não se verifica no âmbito da DSCC, qualquer infracção criminal no inquérito preliminar de natureza criminal, mas existe suspeita de ilegalidade administrativa, o processo poderá transformar-se, através de despacho superior, em processo de provedoria de justiça, sendo distribuído, para o respectivo acompanhamento, à DSPJ, sendo o inverso também praticável. Esta medida pode assim reduzir os custos administrativos e elevar a eficácia do trabalho.

De facto, a DSPJ contribui, em certa medida, para a prevenção da corrupção. Isto porque, primeiro, cabe à DSPJ estudar e propor medidas para o melhoramento do funcionamento dos serviços públicos e emitir recomendações para a interpretação, alteração ou revogação das deficiências da legislação vigente, para além de corrigir as ilegalidades ou irregularidades administrativas no âmbito das suas competências, o que contribui para prevenir e reprimir a prática de actos de corrupção. Em segundo lugar, considerando que o pessoal da DSPJ detém largos conhecimentos na área jurídica e, ainda, muita experiência no tratamento de casos, permitindo-lhe conhecer as diversas situações existentes tanto no sector público como na sociedade, o mesmo reúne, desta forma, as melhores condições para elaborar recomendações práticas e eficazes na prevenção da corrupção.

#### 3. Complementariedade de funções

No que toca à criação de instituições de combate à corrupção e de instituições de fiscalização da legalidade administrativa, a prática comum em alguns países e regiões do mundo é a adopção do modelo independente ou modelo híbrido. De facto, Macau não é o único local onde as duas vertentes, nomeadamente a do combate à corrupção e a da fiscalização administrativa, se reúnem numa mesma instituição. A título de exemplo, em países como a Coreia do Sul e o Irão é adoptado o modelo híbrido, que se traduz na atribuição das funções de combate à corrupção e de fiscalização administrativa a um mesmo organismo, com vista à concentração de recursos humanos, favorecendo assim a coordenação e a organização do trabalho no seu todo.



#### **4. Adopção do princípio do uso eficiente dos recursos humanos nas instituições evitando a sua duplicação**

Numa região como Macau, onde vive apenas uma população de pouco mais de 500 mil habitantes, a questão sobre a necessidade de criação de mais uma instituição merece a nossa ponderação e análise. Nos últimos anos, tem sido opinião generalizada a de que em Macau se assiste à duplicação da estrutura da Administração Pública, sendo o aumento brusco do número de trabalhadores, tema de conversa frequente na sociedade. Assim sendo, será adequado criar mais uma instituição? Se o objectivo for a simplificação da estrutura da Administração Pública, a alta eficiência do seu desempenho, a partilha de recursos materiais e a complementariedade dos recursos humanos, então consideramos ser o modelo actual o que melhor se adequa à realidade de Macau. Isto porque, uma vez adoptada a separação dos serviços de Provedoria de Justiça, a consequência imediata será um aumento considerável do respectivo pessoal, nomeadamente, nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de relações públicas, entre outras, tendo em conta que o organismo de combate à corrupção já não poderá cooperar com o organismo de fiscalização administrativa na realização de acções promocionais e de prevenção e vice-versa. Nesta circunstância, será necessário recrutar umas dezenas de funcionários para levar a cabo essas acções de promoção e prevenção, o que provocará obrigatoriamente a duplicação da estrutura da Administração Pública e, por conseguinte, o desperdício de recursos, afectando assim o desempenho dos serviços.

#### **5. O cerne da questão: a solução não reside na separação de funções, mas numa coordenação mais eficaz do sistema**

Criar dois organismos distintos sem ter, porém, um sistema completo e eficaz é, de facto, uma pretensão demasiado simplista. É opinião generalizada a de que o poder de fiscalização exercido pelo CCAC através da emissão de recomendações não é suficientemente forte, solicitando-se portanto o seu reforço e até a tomada de medidas substanciais que permitam ao CCAC executar as respectivas recomendações em nome do organismo destinatário das mesmas. Numa sociedade regida pela lei, a implementação de tal medida que é excessivamente inovadora apresenta grandes dificuldades, isto porque a recíproca fiscalização e controlo das instituições constitui os alicerces de um ordenamento jurídico, não podendo a lei conferir todos os poderes a um só organismo, sob pena de se caminhar para o totalitarismo.

Somos da opinião de que um sistema completo e eficaz é fundamental, não podendo faltar, por exemplo, neste caso, a responsabilização, a qual reveste várias formas, como a política, a civil, a criminal, a disciplinar, entre outras. Após a investigação, a elaboração do relatório final e a emissão de recomendações por parte do CCAC, os Serviços visados não são obrigados a proceder em conformidade com as respectivas recomendações, porque o que importa é resolver os problemas objecto das mesmas. Assim, no caso de o serviço responsável não procurar encontrar soluções para os problemas detectados e esta inércia não for suficiente e devidamente justificada, o respectivo superior hierárquico ou entidade tutelar poderá activar o mecanismo de responsabilização. Só assim poderão ser cumpridas as funções de fiscalização e alcançados os objectivos de um Estado de Direito. Por esta razão, para a criação de uma sociedade íntegra e harmoniosa, temos dado ênfase às duas seguintes premissas: a interligação entre os diversos sistemas por que se rege a Administração e a recíproca fiscalização e controlo entre as várias instituições.

No caso de se destacarem do CCAC os serviços de fiscalização administrativa, enquanto se mantém inalterados os restantes sistemas de controlo actualmente existentes na Administração, certamente haverá mais desvantagens que vantagens. Por esta razão, na presente fase, o foco não deve ser colocado na separação de organismos, que é uma questão meramente formal, mas sim na optimização dos referidos sistemas.

## **IV. Conclusões**

Na presente conjuntura social, o modelo em que o combate à corrupção e os serviços de Provedoria de Justiça são cometidos a um mesmo organismo, continua a apresentar as suas vantagens e benefícios, nomeadamente no que se refere à comunicação entre o respectivo pessoal, à intercomunicabilidade da informação e à partilha de recursos. No entanto, a questão relacionada com o melhoramento da eficácia da fiscalização administrativa com base no trabalho já desenvolvido, merece a nossa reflexão, particularmente no que se refere à optimização do sistema de controlo, visto que a meta final é estabelecer um sistema perfeito que permita um controlo recíproco e uma melhor coordenação entre os poderes de decisão, de execução e de fiscalização, por forma a que os mesmos possam ser exercidos de acordo com um mecanismo bem estruturado, cientificamente apetrechado e capaz de exercer um controlo eficaz.

## Partilha de informação disponível na Internet sobre a integridade

### Os quatro papéis desempenhados pelo Comissariado contra a Corrupção de Macau

Existe um artigo<sup>1</sup> disponível na Internet sobre as funções do Comissariado contra a Corrupção (CCAC), da autoria de um professor associado da *Southwest University of Political Science and Law* da China, do qual se cita, seguidamente, um trecho:

*“A construção de um sistema administrativo eficiente e transparente constitui uma medida imprescindível para prevenir os actos de corrupção. Na RAEM, em relação ao combate à corrupção e à promoção da integridade, o CCAC desempenha, principalmente, os seguintes quatro papéis:*

*1. Desempenha o papel equivalente ao de um ‘pica-pau’, procurando e comendo ‘carunchos’. Nos termos do artigo 3.º da Lei Orgânica do CCAC, o Comissariado tem competências para praticar actos de investigação e de inquérito referentes a actos de corrupção ou de fraude, praticados pelos funcionários. Como um ‘pica-pau’, a Direcção dos Serviços contra a Corrupção (DSCC) é responsável pela investigação dos funcionários públicos e serviços públicos envolvidos em actos de corrupção e fraude. Recebendo as participações dos cidadãos e casos encaminhados por outros Serviços, ou detectando casos através da comunicação social, a DSCC inicia o processo de investigação. A par disso, é claro que, ao verificar indícios de actos de corrupção no cumprimento das suas competências, a DSCC toma igualmente iniciativa para o acompanhamento e a investigação dos mesmos pelos seus Departamentos de Investigação.*

*Durante a investigação, para assegurar a presença de arguidos e recolher e acautelar provas, o pessoal da DSCC pode deter os respectivos indivíduos e realizar acções de busca e apreensão. Perante a existência de indícios de que alguém oculta na sua pessoa quaisquer objectos relacionados com um crime ou que possam servir de prova, o pessoal investigador pode realizar a respectiva revista. Quando hajam indícios de que os objectos referidos acima, ou o arguido ou outra pessoa que deva ser detida, se encontram em lugar reservado ou não livremente acessível ao público, o pessoal investigador pode igualmente efectuar a respectiva busca. Com a autorização do Comissário contra a Corrupção, os investigadores do CCAC têm direito à detenção e porte de arma. Após a investigação, se se verificar a existência de actos de corrupção ou de fraude praticados pelos funcionários, o ‘pica-pau’ encaminhará os ‘insectos nocivos’ para o Ministério Público.*

*Para garantir uma investigação independente por parte*

*do ‘pica-pau’, o CCAC pode proceder, por iniciativa própria, às diligências de investigação relativas a factos constitutivos de crime e de ilegalidade, sem influência de qualquer pessoa (incluindo o denunciante ou o queixoso), e sem necessidade de comunicar a qualquer órgão a abertura do inquérito. Por outro lado, aqueles que dificultem o exercício das funções do Comissariado ou não cumpram o dever de cooperação, podem incorrer na pena correspondente ao crime de desobediência ou de desobediência qualificada.*

*2. Desempenhando as suas funções como um ‘médico de saúde pública’, a Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça (DSPJ) do CCAC prescreve a receita médica para a prevenção da corrupção. Segundo o artigo 3.º da Lei Orgânica do CCAC, uma das suas competências é desenvolver acções de prevenção de actos de corrupção ou de fraude. Na realidade, apenas o combate à corrupção não é suficiente para a repressão desse fenómeno, sendo elemento-chave o reforço da sua prevenção. Assim, a DSPJ assume um papel de ‘médico de saúde pública’, fazendo, especificamente, o diagnóstico à prática de trabalho e ao funcionamento de vários serviços e entidades públicas. Nesta medida, a DSPJ pode tentar evitar o perigo potencial causado pelo fenómeno da corrupção e da fraude, tomando medidas apropriadas para a prevenção e a repressão de ilegalidades administrativas e de actos de corrupção e fraude praticados pelos funcionários.*

*3. Como entidade responsável pela Provedoria de Justiça, o CCAC apresenta sugestões para o aperfeiçoamento do próprio sistema jurídico. Nos termos do artigo 4.º da Lei Orgânica do CCAC, relativamente às deficiências de normas jurídicas que verificar, nomeadamente às que afectem direitos, liberdades, garantias ou interesses legítimos das pessoas, o Comissariado formula recomendações ou sugestões para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou para a elaboração de novas normas jurídicas, mas quando se tratem de normas jurídicas que caiam no âmbito da competência da Assembleia Legislativa, limita-se a informar por escrito o Chefe do Executivo da sua posição.*

*4. Como entidade profissional no âmbito da sensibilização, o CCAC sensibiliza o público para o combate e a prevenção da corrupção. Desde o seu estabelecimento, o Comissariado tem prestado atenção à formação de uma consciência de combate e prevenção da corrupção na sociedade. No intuito de sensibilizar os cidadãos para a consciência de integridade, o Departamento de Relações Comunitárias (DRC), subunidade do Gabinete do Comissário contra a Corrupção, desempenha o papel de equipa de divulgação, para assegurar o contacto entre o CCAC e a sociedade, realizando assim projectos de sensibilização regulares e dando conhecimento à sociedade sobre a prevenção de*

<sup>1</sup> Vide endereço electrónico  
[http://news.china.com.cn/local/2011-07/05/content\\_22926700.htm](http://news.china.com.cn/local/2011-07/05/content_22926700.htm)



actos de corrupção e ilegalidade administrativa. A título de exemplo, o DRC utiliza programas televisivos, páginas electrónicas, publicidade em jornais e revistas, reclamos luminosos e publicidade em autocarros para apresentar as funções, competências, orgânica e funcionamento do CCAC, bem como os resultados obtidos. A par disso, realiza palestras e seminários com temas específicos e distribui materiais de divulgação e publicações sobre o combate e a prevenção da corrupção, divulgando assim na sociedade os valores da integridade e as estratégias do Comissariado. Em relação às edições do ‘Boletim Informativo do CCAC’, os cidadãos podem ter acesso a esta publicação através da página electrónica do Comissariado, estando o mesmo igualmente à disposição dos cidadãos, gratuitamente, em vários locais, tais como, sede do CCAC, Plaza Cultural de Macau, Centro de Informações ao Público, Sala de Leitura da Associação Comercial de Macau e bibliotecas do Centro Pastoral de Juventude da Diocese de Macau.”

O texto acima citado realiza, de forma impressionante, uma descrição objectiva e uma apresentação simples sobre os papéis do CCAC.

Segundo a nossa análise e o enquadramento jurídico vigente, as funções do CCAC são enquadradas nas seguintes três vertentes:



Assim, com as três vertentes acima apresentadas, que estão estritamente interligadas e se reúnem num mesmo organismo, o CCAC consegue manter a sua independência no que diz respeito ao respectivo pessoal, orgânica, equipamentos e funcionamento, permitindo simultaneamente que as funções inerentes a cada uma dessas vertentes se complementem através, nomeadamente, da partilha de recursos, da troca de informação e da coordenação estratégica, sendo este o modelo de fiscalização existente na RAEM.

Segundo um ditado popular, “Os técnicos precisam de ferramentas adequadas para executarem bem o seu trabalho”. Nesta perspectiva, para um organismo responsável pela execução das leis de uma região regida por um Estado de Direito, é fundamental a existência de

uma lei orgânica e de diplomas complementares que lhe confirmam poderes suficientes para prosseguir as suas atribuições, dando assim resposta às necessidades da sociedade.

Relativamente à proposta de alteração da Lei Orgânica do CCAC da RAEM, de momento, a Assembleia Legislativa (AL) está a ultimar a sua apreciação, tendo os representantes do CCAC e membros do grupo de trabalho da AL chegado a um consenso no que respeita a várias questões de relevo. Prevê-se que o processo legislativo esteja concluído em finais de Fevereiro, a fim de que o CCAC possa desempenhar com maior eficácia o seu papel no processo de construção do sistema de integridade.

Na verdade, o actual modelo de funcionamento do Comissariado tem sido alvo de elogio por parte das entidades congéneres do exterior aquando das suas visitas ao CCAC, no âmbito das quais são apresentadas as suas funções. Tendo em conta vários factores inerentes a Macau, designadamente a sua área, população, história e sistemas político e administrativo, há que reconhecer que Macau não só tem um organismo bem estruturado e dotado de pessoal qualificado e competente, como também consegue associar-se à corrente mundial no que respeita à luta contra a corrupção, o que constitui uma particularidade e vantagem para Macau.

Com o desenvolvimento crescente da capacidade profissional do pessoal e o ajustamento do modo de funcionamento, crê-se que o CCAC está em condições para o pleno desempenho das suas funções nas mais diversas áreas, particularmente na modernização administrativa e na construção do sistema de integridade, desde que possam ser aproveitadas ao máximo as informações a que tenha acesso no tratamento de queixas e demais informações relacionadas com a análise do actual sistema administrativo, com vista à prevenção de actos de corrupção e à sua repressão logo na sua fase embrionária, o que contribui activamente para impulsionar o desenvolvimento harmonioso da sociedade no seu todo.

Sobre a criação deste organismo, passamos a citar os seguintes dois diplomas legais:

(1) A Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China que, no seu artigo 59.º, dispõe que:

“A Região Administrativa Especial de Macau dispõe de um Comissariado contra a Corrupção que funciona como órgão independente. O Comissário contra a Corrupção responde perante o Chefe do Executivo.”

(2) A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, publicada no Boletim Oficial da RAEM, de 21 de Fevereiro de 2006, que, no seu artigo 6.º, dispõe que:

“Órgão ou órgãos de prevenção da corrupção

1. Cada Estado Parte deverá, em conformidade com

*os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico, assegurar que haja um ou mais órgãos, se necessário, incumbidos de prevenir a corrupção através:*

- a) *Da aplicação das políticas referidas no artigo 5.º da presente Convenção e, quando adequado, da supervisão e coordenação dessa aplicação;*
  - b) *Do aumento e da divulgação dos conhecimentos sobre a prevenção da corrupção.*
2. **Cada Estado Parte deverá, em conformidade com os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico, conceder ao órgão ou órgãos referidos no n.º 1 do presente artigo a necessária independência a fim de que possam exercer as suas funções de forma eficaz e livre de quaisquer pressões ilícitas. Devendo ser-lhes facultados os recursos materiais e o pessoal especializado necessários, bem como a formação que o respectivo pessoal possa necessitar para o exercício das suas funções.**
3. *Cada Estado Parte deverá comunicar ao Secretário-Geral das Nações Unidas o nome e endereço da autoridade ou autoridades que podem prestar auxílio a outros Estados Partes quanto ao desenvolvimento e à aplicação de medidas específicas para prevenir a corrupção.”*

Assim, tendo como base legal os diplomas atrás citados, é determinado o estatuto especial do CCAC.

Nos últimos tempos, alguns deputados e juristas da AL solicitaram ao CCAC uma maior intervenção no sentido de apresentar mais opiniões e medidas de melhoramento relativamente às propostas de lei que envolvem os direitos fundamentais dos cidadãos, por forma a concretizar, nomeadamente, o estipulado na alínea 9) do artigo 4.º da Lei Orgânica do CCAC, que a seguir se transcreve:

*“Compete ao Comissariado contra a Corrupção:*

*(...)*

*9) Relativamente às deficiências de normas jurídicas que verificar, nomeadamente às que afectem direitos, liberdades, garantias ou interesses legítimos das pessoas, formular recomendações ou sugestões para a sua interpretação, alteração ou revogação, ou para a elaboração de novas normas jurídicas, mas quando se tratem de normas jurídicas que caiam no âmbito da competência da Assembleia Legislativa, limitar-se a informar por escrito o Chefe do Executivo da sua posição;*

*(...)”*

Em relação à questão sobre como concretizar e

aperfeiçoar da melhor forma o estatuído na alínea atrás transcrita, alguns deputados e juristas partilham a seguinte opinião: em determinadas circunstâncias, nomeadamente quando estão em debate na AL propostas de lei que envolvem direitos dos cidadãos ou questões com maior impacto na sociedade, o CCAC, caso detenha informações relevantes ou tenha realizado estudos sobre o assunto em debate, deverá considerar facultar essas informações aos órgãos competentes com vista ao melhor desempenho das funções destes e, por conseguinte, à elevação do desempenho do poder legislativo e do poder executivo de Macau.

É uma visão extremamente prospectiva e viável. Porém, como proceder à sua concretização? Como maximizar as suas vantagens e minimizar as desvantagens? Para resolver estas questões, é necessário obter o consenso das partes interessadas e, particularmente, dos órgãos competentes. O CCAC está disponível para colaborar com todo o empenho e dentro dos limites que as condições objectivas lhe impõem, no intuito de desempenhar plenamente o papel que lhe compete.

A par disso, o CCAC está ciente de que recentemente têm surgido vozes que solicitam o reforço do seu poder de fiscalização, particularmente em matéria de assuntos sociais e de direitos fundamentais dos cidadãos. Quanto à fiscalização, o CCAC tem sublinhado que a fiscalização *a priori* e a fiscalização *a posteriori* têm a mesma importância, sendo que outros aspectos também não podem ser descurados, como a profundidade e a amplitude da fiscalização e o *timing* em que esta é feita, o que constitui provavelmente uma questão a ser estudada pelo CCAC.

Com efeito, quando estejam em causa decisões sobre determinadas políticas administrativas, de um modo geral, não há lugar à intervenção prévia do organismo de fiscalização, a fim de respeitar a autonomia de que os serviços da Administração gozam para decidir. Todavia, no caso de se verificar a tomada de decisões inadequadas de que resultem erros ou irregularidades evidentes, deverá o organismo de fiscalização intervir? A resposta a esta questão varia consoante os casos. Não obstante, em termos gerais, as opiniões emitidas pelo organismo de fiscalização com base na sua análise devem ser respeitadas, visto que o seu principal objectivo é assegurar a legalidade e a adequabilidade das políticas e das decisões administrativas, permitindo assim resolver com eficácia diversos conflitos e problemas emergentes na sociedade.

Qualquer sistema pode subsistir, desde que se adapte ao grau de desenvolvimento da sociedade e responda às justas solicitações da população. Seguindo esta mesma linha de raciocínio, as políticas, as concepções ideológicas, os modelos de gestão, os meios legislativos, etc. devem evoluir de forma a adequar-se aos tempos e à mudança de conjunturas. O organismo de fiscalização não é criado para substituir nenhum dos serviços públicos, mas sim para impulsionar o avanço do sistema administrativo e a sua eficiência, em prol do progresso harmonioso da sociedade.



A Sede e o Posto de Atendimento de Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais do Comissariado contra a Corrupção mudaram-se para o Centro Golden Dragon na Avenida Xian Xing Hai. Para a denúncia dos actos de corrupção ou apresentação de queixas no âmbito de Provedoria de Justiça, os cidadãos podem deslocar-se pessoalmente ao Posto de Atendimento de Queixas do CCAC, que se situa na Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, Edif. "Dynasty Plaza", 14.º andar ou às respectivas delegações. Os números de telefone e fax, bem como o website e endereço de e-mail mantêm-se inalterados.

## Comissariado contra a Corrupção (Sede)

Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 17.º andar, Macau  
 Telefone: 2832 6300  
 Fax: 2836 2336  
 Website: <http://www.ccac.org.mo>  
 E-mail: [ccac@ccac.org.mo](mailto:ccac@ccac.org.mo)



## Posto de Atendimento de Queixas

Alameda Dr. Carlos d' Assumpção, Edif. "Dynasty Plaza", 14.º andar, NAPE, Macau  
**Linha Vermelha 24 horas: 2836 1212**  
**Linha aberta para a Provedoria de Justiça: 2828 6606**  
 Fax: 2836 2336



## Posto de Atendimento de Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais

Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 16.º andar, Macau  
 Telefone: 8395 3321  
 Fax: 2836 2336  
 Horário de funcionamento: 09:00 ~ 17:45 (2.ª a 5.ª feira)  
 09:00 ~ 17:30 (6.ª feira)  
 (Encerrado aos Sábados, Domingos e feriados públicos)



## Delegação do CCAC na Areia Preta

Rua 1.º de Maio, n.ºs 68-72, Edif. U Wa, r/c, Areia Preta, Macau  
 Telefone: 2845 3636  
 Fax: 2845 3611  
 Horário de funcionamento: 09:00 ~ 19:00 (2.ª a 6.ª feira)  
 (Encerrada aos Sábados, Domingos e feriados públicos)

## Delegação do CCAC na Taipa

Rua de Nam Keng, Edif. Nova City, Bloco 4, r/c, Loja C, Taipa, Macau  
 Telefone: 2836 3636  
 Fax: 2884 3344  
 Horário de funcionamento: 16:00 ~ 20:00 (2.ª a 6.ª feira)  
 (Encerrada aos Sábados, Domingos e feriados públicos)